

Regulação de ativos digitais (criptomoedas)

19.04.2021 3 minutos de leitura

Autores

André Macedo de Oliveira

Giovani Menicucci

Sarah Roriz de Freitas
Pimenta

Áreas relacionadas

Relações Governamentais

Assuntos

Relações Governamentais

Tecnologia Normas

Criptomoedas Projetos de Lei

Ativos digitais Segurança

Cibernética Resoluções

Tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal projetos de lei que buscam regulamentar as moedas virtuais ou, como são conhecidas, as criptomoedas. O mais antigo deles, o **Projeto de Lei nº 2303/2015**, dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central. Em sua justificção, o autor do projeto, Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), argumenta que o projeto apresentado está endereçado a três questões atinentes às criptomoedas: (i) regulação prudencial pelo Banco Central, (ii) lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais e (iii) defesa do consumidor. Para ele, a medida é urgente para reduzir os riscos das moedas virtuais, seja contra a estabilidade financeira da economia, seja contra possibilidade de financiamento de atividades ilegais, além de proteger o consumidor contra eventuais abusos.

Na casa, o projeto ganhou Comissão Especial específica, onde aguarda discussão do parecer do relator, que concluiu pela aprovação do projeto, embora com apresentação de texto substitutivo. Após, o texto será apreciado pelos senadores.

Já no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 4207, de 2020, da Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), estabelece **normas para a emissão de moedas e outros ativos virtuais**, além de condições e obrigações para as pessoas jurídicas que exerçam atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão desses ativos virtuais. Também atribui competências fiscalizatórias e regulatórias à Receita Federal, ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e tipifica condutas praticadas com ativos virtuais com o objetivo de praticar crimes contra o Sistema Financeiro, inclusive os de pirâmide financeira. Por fim, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP), com a finalidade de auxiliar as instituições financeiras a executar políticas de avaliação de risco de crédito e de prevenção à lavagem de dinheiro.

Para a autora do projeto, Sena "o objetivo, como um todo, é proteger a propriedade privada do detentor do dinheiro convertido em moeda eletrônica, que acreditou na empresa como "agente fiduciário", uma espécie de garantidor, de sua poupança". Ainda segundo a Senadora, o avanço tecnológico que permitiu a criação de ativos virtuais é fruto de um cenário de crescente mutação econômica e de conexões globais, de modo que a regulação do setor é mandatória para se mitigar os riscos de lavagem de dinheiro, proteger o investidor/consumidor contra fraudes e assimetria de informações e monitorar o mercado desses ativos, com vistas à prevenção e gestão de eventuais riscos à estabilidade financeira nacional. O projeto ainda precisa ser discutido no plenário do Senado Federal antes de ser remetido à Câmara dos Deputados.

--

NOTAS:

¹ Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8876593&ts=1597426154726&disposition=inline>. Acesso em 12.04.2021.

**Crédito da imagem: iStock*

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



André Macedo de Oliveira



Giovani Menicucci



Sarah Roriz de Freitas Pimenta